



Prefeitura Municipal de Itapetininga

Secretaria Municipal de Educação

Setor de Alimentação Escolar



OS

ANEXO-PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICA DOS HORTIFRUTICOLAS

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E MANDIOCA.

Descrição	Hortalças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca no estado in natura correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados
Relação de Hortaliças	Hortalças Frutos, de raízes e tubérculos. Vagem manteiga, milho verde, abobrinha brasileira, abobrinha italiana, batata doce, cará, cenoura, cebola, chuchu, inhame, mandioca, pepino japonês, pepino comum, alho, abóbora seca, berinjela comum, berinjela japonesa, mandioquinha, quiabo, batata lisa, beterraba, tomate.
Características Gerais do produto	As hortalças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: 1. Serem frescas e sãs 2. Terem atingido a grau de evolução completa do tamanho 3. Estarem isentas de material terroso, exceto a mandioca.

HORTALIÇAS- VERDURAS

Descrição	Verduras em estado in natura
Qualidade	Considera-se para verificação da qualidade, características como: a) Do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos b) Da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza
Classificação	As hortalças de ser equivalentes as de classificação Extra do Boletim Informativo Diário da CEAGESP, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua Acácio de Moraes Terra, nº 66I- Itapetininga-SP- CEP 18214-385

E-mail: nutrimerenda@itapetininga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapetininga

Secretaria Municipal de Educação

Setor de Alimentação Escolar

Relação de Verduras	Acelga, escarola, espinafre, alface, cebolinha, hortelã, salsinha, repolho, couve flor, brócolis
Tolerância	Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.
Legislação	Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8078/1990 Portaria do INMETRO nº 157 de 19/08/02 Resolução RDC 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS Boletim Informativo CEAGESP

FRUTAS DIVERSAS

Descrição	Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com este fim
Relação de frutas diversas	Uva rubi, uva Itália, uva niágara, mamão formosa, limão taiti, maracujá azedo, laranja lima, pêsego dourado, melão amarelo, goiaba branca, goiaba vermelha, maçã tipo fuji/gala, abacate breda/fortuna/margarida, caqui rama forte, abacaxi perola, ameixa, melancia, banana missore, mexerica poncam, laranja pera,, banana nanica, manga tommy Atkins, pera willians
Tolerância	Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.
Legislação	As frutas devem estar de acordo com as normas do Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortifrutigranjeiros Lei nº 9.972 de 25/05/00 Resolução RDC 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/02 Boletim Informativo CEAGESP

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua Acácio de Moraes Terra, nº 66I- Itapetininga-SP- CEP 18214-385

E-mail: nutrimerenda@itapetininga.sp.gov.br